



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2025
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Querência/MT, para o
Exercício Financeiro de 2026.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 para administração Direta e Administração Indireta, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 285.000.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões de Reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|-------|
| Avenida Cuiabá Nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – WhatsApp: (66) 3529-1218 / Querência-MT CNPJ: 37.465.002/0001-66 | |



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 286.756.000,00 |
| Receita Tributária | 60.443.300,00 |
| Receita de Contribuições | 6.645.000,00 |
| Receita Patrimonial | 2.922.800,00 |
| Receita de Serviços | 6.000.000,00 |
| Transferências Correntes | 209.902.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 842.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.902.000,00 |
| Transferências de Capital | 9.902.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | (29.258.000,00) |
| Outras Deduções | (23.100,00) |
| Dedução da Receita do Fundeb | (29.233.400,00) |
| Outras Receitas Correntes | (1.500,00) |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 17.600.000,00 |
| Contribuições | 12.155.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.445.000,00 |
| TOTAL | 285.000.000,00 |

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 285.000.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões de Reais) e apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | TOTAL |
|--------------------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 244.123.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 147.217.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 96.905.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.027.000,00 |
| Investimentos | 21.061.000,00 |
| Amortização da Dívida | 966.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 18.050.000,00 |
| Reserva de Contingência | 18.850.000,00 |
| TOTAL | 285.000.000,00 |



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo todas as entidades da Administração é de R\$ 200.300.500,00 (Duzentos Milhões, Trezentos Mil e Quinhentos Reais), e o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração é de R\$ 84.699.500,00 (Oitenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quinhentos Reais).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 20% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado a realização de operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções n.º 40/2001 e n.º 43/2001 do Senado Federal, atendidos os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 8º. A utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação apurados no exercício, poderão ser utilizados até o limite de 100% para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, limitada aos efetivos recursos assegurados na forma da Lei.

Art. 9º. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 11. Esta Lei será executada a nível de modalidade de aplicação, podendo ocorrer alterações orçamentárias até o nível de modalidade de aplicação e/ou fontes de recursos das despesas aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 01 de dezembro de 2025.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal